



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. N° 09
Vereador
RENATO AFONSO
"Conte com ELE"

ANTE-PROJETO DE LEI N.º 23/2005

O Vereador que o presente subscreve no uso, de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do plenário o seguinte Ante-Projeto de Lei:

SÚMULA:

Declara de utilidade pública a Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa e dá outras providências.

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa, neste Município, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob N.º 77.974.202/0001-69.

Parágrafo Único: A Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal N.º 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL Poder Legislativo Municipal, em 09 de agosto de 2005.
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 302/05
DATA 09/08/05
11:32 36


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador/Presidente



Vereador
RENATO AFONSO
"Conte com ELI"

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L. 02
5/10

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto vem propor para a Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa, declaração como entidade de utilidade pública no âmbito de nosso Município.

O América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa, fundado no dia 13 de dezembro de 1983, com sede neste município, tem como finalidade a promoção da prática do esporte como ramo importante da cultura física, zelando pelos princípios do amadorismo; incentivando, por meio de processos educativos, a cultura física e moral. Prevê a realização de certames esportivos com outras entidades, respeitando as prerrogativas da entidade a que estiver subordinado.

Zela ainda pela estrita aplicação de regras oficiais do futebol e demais desportos; mantendo esclarecidos seus atletas sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da entidade a que estiver subordinado.

A Associação prima ainda por buscar informações com respeito a melhor conduta e preparação da equipe e em manter a organização na representação da equipe em participação de jogos amistosos, campeonatos ou torneios oficiais.

A administração do América Foot Boll Club é composta de um Conselho Fiscal e uma Diretoria, que conta com a composição de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Esportivo, podendo sempre que necessário criar novos departamentos.

Os Associados tem acesso a sede do América Foot Boll Club nos horários estabelecidos, bem como podem tomar parte em todos os divertimentos por ele promovidos; devendo guardar na



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
03
03
Vereador
RENATO AFONSO
"Conte com ELE"

propriedade do América Foot Ball Club, o respeito mútuo e o mais rigoroso decôro; zelando pela completa harmonia entre os sócios.

Sendo do conhecimento de todos a importância do esporte para uma sociedade saudável, cabe a administração pública zelar por associações como esta, cuidando e incentivando a continuidade de suas atividades.

Portanto, proponho que seja mais esta Associação beneficiada com a declaração de utilidade pública, para que possa receber apoio de nosso governo municipal.

Poder Legislativo Municipal, em 09 de agosto de 2005.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador/Presidente

Assessor
PANA
João Renato
providência
27/07/105
João Renato Leal Afonso
Presidente

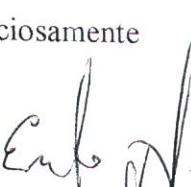
Lapa, 28 de julho de 2005

Prezado Senhor:

Venho por meio deste solicitar, se possível, seja declarado de Utilidade Pública a Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa, para o qual segue em anexo a documentação necessária.

Com a certeza de que a atenção que merecemos será dispensada como sempre foi por parte de sua pessoa, antecipadamente agradeço e renovo protestos de consideração.

Atenciosamente


ERNESTO SEYFFERT
Presidente

Ao Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.R. 05
S6

• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.974.202/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1983
NOME EMPRESARIAL AMERICA FOOT BOLL CLUB DO NUCLEO LEITEIRO DA LAPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** 		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.61-4-02 - Organização e exploração de atividades desportivas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO EST PORTO AMAZONAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 6
CEP 83.750-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO LAPA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **28/07/2005** às **15:19:03** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa CNPJ: 77.974.202/0001-69
Ata da 2^a. Assembléia Geral Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois, realizou-se a segunda Assembléia Geral Extraordinária (Edital de Convocação 001/2.002), sendo a primeira e única chamada às 19:30 horas, com a presença de 30 (trinta) membros, representando 95% (noventa e cinco por cento) do número de associados, não ocorrendo, portanto, a segunda convocação. Dando-se inicio a reunião o Presidente tomou a palavra saudando a todos e discorrendo sobre a importância da retomada na organização da documentação de nossa associação, que desde a sua fundação de 13 de dezembro de 1.983 e eleição da primeira diretoria, nada mais foi documentado, bem como a documentação originária foi ao longo desse tempo extraviada, embora incessante busca no sentido de resgatar algum documento nada foi encontrado, motivo que nos leva nesta reunião a elaborar novo Estatuto Social para direcionar as atividades de nossa associação no futuro. Dando inicio aos trabalhos colocamos a seguinte ordem do dia: 1º) Alteração do quadro administrativo; 2º) Eleição do Conselho Fiscal; 3º) Alteração de Estatuto, 4º) Assuntos gerais para compor o quadro administrativo indicamos os seguintes nomes: para o cargo de Presidente o Sr. Hilário Bochmann, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Capão Bonito, Lapa, PR, portanto do RG. 3.348.798-3, e CPF 597.608.859-72, Vice-Presidente o Sr. Evaldo Harder, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.128.778-2, CPF 470.297.309-68, Primeiro Secretário, o Sr. Ernesto Seyfert, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.485.525-9 e CPF nº 014.954.729-30; 2º Secretário o Sr. Alvino Janke, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.162.356-1 e CPF nº 355.706.529-49; Primeiro Tesoureiro o Sr. Rubens Ratke, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7R-527.292 e CPF 317.718.669-34, Segundo Tesoureiro o Sr. Haroldo Decker, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.539.496-2, e CPF nº 871.773.909-87, Diretor Esportivo o Sr. Roberto Janke, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.005-3 e CPF nº 660.991.889-91, e em seguida colocado os nomes para o Conselho Fiscal que ficou constituído pelos senhores Jurandir Hoffmann Soek, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.911.028-2 e CPF nº 026.167.589-38, Sr. Elcio Alberto Zils, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.962.758-0 e CPF nº 754.663.769-49, e Sr. Sérgio Hobus, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.829.123-6 e CPF nº 792.983.039-04; Efetuado a votação todos conseguiram 100% (cem por cento) de aprovação, sendo empossados imediatamente. Os associados já qualificados que ora ingressam nos cargos, declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades associativas

mercantis. Prosseguindo a Assembléia, colocou-se para apreciação a redação do Estatuto Social que após longo debate e troca de idéias foi aprovado por unanimidade dos associados. Quanto aos assuntos gerais, o Presidente colocou sobre a importância da participação de todos os associados no intuito de nos unirmos para o crescimento de nossa associação visando principalmente o congrassamento entre todos é a busca de uma melhor qualidade no nosso futebol. Nada mais havendo a ser discutido o Presidente, deu por encerrada a reunião e eu Ernesto Seyfert, 1º Secretário empossado, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, bem como pelos demais presentes.

ROBERTO JANKE

ELCIO A. ZILS

SÉRGIO HOBUS

RALFH HOBUS

HAROLDO DECKER

ALFREDO JANKE

ARY KLEMZ

ALFREDO ERTAL

AIRTON STACIAK

EROLT ERTAL

EVALDO KROEHER

ARTUR ZILS

RODOLFO HENKE

MAURICIO DECKER

UDIMAR VOIGT

RUBENS RATKE

MÁRCIO ERTHAL

VILSON RATKE

RODOLFO HARDER

HAINS ERTAL

NELSON KLINBEIL

JURANDIR HOFFMANN SOEK

MÁRIO KRUGER

CLAUDIO SAYFET

ALVINO JANKE

CLAUDINEI M. DOS SANTOS

MILTON PINHEIRO PAES

WALDEMIRO KLINGBEL

MAURO DECKER

WALTER HENKE

EVALDO HARDER

Hilário Bachmann
HILÁRIO BACHMANN

78 203 841/0001-99

78 203 841/0001-99
APA CARTÓRIO DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manoel Pedro, 2511

04400 - CRP, Lapa

660

Endo
ERNESTO SEYFERT

América Foot Ball Club do Núcleo Leiteiro da Lapa CNPJ: 77.974.202/0001-69. Ata da 3ª Assembléia Geral Extraordinária. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco realizou-se a terceira Assembléia Geral Extraordinária (Edital de Convocação 001/2005), sendo a primeira e única chamada às 19:30 horas, com a presença de 30 (trinta) membros, representando 95% (noventa e cinco por cento) do número de associados, não ocorrendo, portanto a segunda convocação. Dando-se inicio a reunião o Presidente tomou a palavra saudando a todos e discorrendo sobre importância da retomada na organização da documentação originária, foi ao longo desse tempo extraviada, embora incessante busca no sentido de resgatar algum documento nada foi encontrado, e também abandono da antiga diretoria dos trabalhos anteriores, motivo pelo qual nos leva a eleição de um nova diretoria. Dando inicio aos trabalhos colocamos as seguintes ordem do dia: 1º) alteração do quadro administrativo; 2º) Eleições do conselho fiscal; 3º) Assuntos Gerais. Para compor o quadro administrativo indicamos os seguintes nomes: para o cargo de Presidente o Sr. Ernesto Seyfert, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade do Núcleo Leiteiro, Lapa, PR, portador da RG 4.485.525-9, e CPF 014.954.729-30, Vice-Presidente o Sr. Rodolfo Henke, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da cédula de Identidade RG nº 298.147, CPF 111731069.87, Primeiro Secretário, a Sra. Rosibeth Erthal, brasileira, casada, residente e domiciliada na localidade de Núcleo Leiteiro em Lapa, PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.126.795-1 e CPF nº 018.662.049-71, 2º Secretário Alexandre Antonio da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.308.187-2 e CPF nº 036.041.839-28; Primeira Tesoureira Lammegina Geertruida Wener da Silva, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.050.513.3 e CPF 863.558.649-20, 2º Tesoureiro o Sr. Rubens Ratke, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7R527292 e CPF nº 317718669-34 Diretor Esportivo o Sr. Hilário Bochmann, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Capão Bonito, Lapa, PR, portador da Cédula do RG . 3.348.798-3, e CPF 597.608.859-72 e em seguida colocado os nomes para o Conselho Fiscal que ficou constituído pelos senhores Arno Ertal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.082.968 e CPF nº 358.142.849.00, e Sr. Claudio Seyfert, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.483416-2, e CPF nº 015.049.049-66 Efetuando a votação todos conseguiram 100% (cem por cento) de aprovação, sendo empossados imediatamente. Os associados já qualificados que ora ingressam nos cargos, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades associativas e mercantis. Prosseguindo a Assembléia, colocou-se para apreciação de todos o nome da 3º pessoa ao cargo de conselheiro Fiscal o Sr. Evaldo Hader, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.128.778-2 e CPF nº 470.297 309-68, bem como os nomes dos três conselheiros suplentes os quais por um lapso foram deixados de mencionar na ordem da votação acima descrita e os quais passamos a mencionar o Sr. Sergio Hobus, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.829 123-6 e CPF nº 792 983039-04, Sr. Udimar Voigt brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo

Rosibeth Erthal

26/06/2005

78203841/0001-93
LAPA CANTORIO DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 2000
04400-000 - Lapa

Leiteiro, em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1573.353 e CPF nº 088747949-91, SR Mário Krüger brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Núcleo Leiteiro em Lapa, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 800.766.217.7 e CPF nº 281.720.000-97. Prosseguindo a assembléia entramos na terceira pauta de assuntos gerais onde o novo Presidente já empossado tomou a palavra falando sobre a importância de uma boa administração da diretoria unida para uma melhor qualidade das atividades esportivas e sócios culturais dentro da nossa sede que desde já necessita de reformas e pinturas e que serão feitas desde já. Nada mais havendo a ser discutido o Presidente deu por encerrada a reunião e eu Rosibeth Ertal, 1ª. Secretária empossada, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, bem como pelos demais presentes.

Rosibeth Ertal
Ernesto Seyfert
Márcio Ertal
Marcos Ertal
Lammegina G. W. da Silva
José Francisco da Silva
Hildegart Harder
Rodolfo Henke
Rubens Ratke
Hilario Bachmam
Sergio Hobus
Haroldo Decker
Jefferson Janke Felipe
Claudinei M dos Santos (Bidú)
Diego Janke
Arno Ertal
Rodolfo Harder
Lorita J. Decker
Mario Krüger
Mauricio Decker
Juliana M. da Silva
Fabio H. da Silva
Gesyele C. Pinto Seyfert
Rosiane Ap Gonçalves Carneiro
Udimar Voigt
Alfredo Ertal
Juarez Alves
Wilson Ratke
Walter Jhenke
Egerval Klein
Mauro Decker
Ary Klemz
Arthur Zels (Norma Zels)
Ademar Voigt
Alfredo Janke
Cláudio Seyfert

78 203 841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manuel Pedro, 2811
Centro - CEP, 83.700
Lapa - PR

Rosibeth Ertal



Evaldo Harder
Waldemiro Klingbeil
Nelson Klingbeil
Martin Klemz Janke
Bertoldo Tows

Enzo
Ernesto Seyfert
Presidente

Rosibeth Erthal
Rosibeth Erthal
1a. Secretária

78 203 841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

av. Manuel Pedro, 1911
centro - CEP: 83.750
Lapa - PR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal
prenotado sob n.º 11210 à pág.
na 64 do Protocolo A, nº 4

Registrado
sob n.º 655
Anotado
à fls. 344 do livro A-11
de

Lapa 04 de julho de 2005

O OFICIAL

Delly Cristina Goller
Escrevente do Ofício



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
N.S. 11
33

ESTATUTO SOCIAL
AMÉRICA FOOT BOLL CLUB DO NÚCLEO LEITEIRO DA LAPA
CNPJ: 77.974.202/0001-69

CAPÍTULO I

Dos Fins

Art.1º - O América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa, fundado no dia 13 de dezembro de 1983, com sede própria no município de Lapa, estado do Paraná, tem por fim:

- a) Promover a prática do esporte como ramo importante da cultura física, zelando pelos princípios do amadorismo;
- b) Incentivar, por meio de processos educativos, a cultura física e moral;
- c) Realizar certames esportivos com outras entidades, respeitando as prerrogativas da entidade a que estiver subordinado;
- d) Zelar pela estrita aplicação de regras oficiais do futebol e demais desportos;
- e) Manter esclarecidos seus atletas sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da entidade a que estiver subordinado;
- f) Buscar informações com respeito a melhor conduta e preparação da equipe;
- g) Organizar a representação da equipe na participação de jogos amistosos, campeonatos ou torneios oficiais.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio

Art.2º - O patrimônio do América Foot Boll Club, será representado pelos bens móveis, ou imóveis que possuir ou venha a possuir por compra, doação ou legado;

Art.3º - O Ativo do Clube será constituído pelos seus bens móveis e imóveis, donativos recebidos e pelos fundos angariados por meios não previstos, porém de acordo com o presente Estatuto;

Art.4º - O Passivo do Clube será constituído pelas contas a pagar.

78 203 841/0001-93 9

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO III

Dos Símbolos

Av. Manuel Pedro, 2011
Bairro: ORP. SANTOS

Art.5º - Os símbolos adotados serão: A Bandeira e o emblema do Clube, que deverão ter as cores vermelha, branca e cinza.

1

CAPÍTULO IV

Dos Sócios

- Art.6º - A criação do quadro social, consideradas as cláusulas seguintes:
- a) O número de sócios será ilimitado;
 - b) Os candidatos só serão aceitos se aprovados pela diretoria do Clube e mediante a contribuição equivalente a uma mensalidade;
 - c) Os sócios poderão ser contribuintes e beneméritos:
 - Sócios Contribuintes são aqueles que contribuem com a jóia e mensalidade;
 - Sócios Beneméritos são aqueles que havendo prestado relevantes e nobres serviços ao América Foot Boll Club, for reconhecido e declarado pela maioria dos sócios, mediante proposta da diretoria.

CAPÍTULO V

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art.7º - Dos Direitos:

- a) Ter acesso a sede do América Foot Boll Club nos horários estabelecidos, bem como tomar parte em todos os divertimentos por ele promovidos;
- b) Fazer uso da palavra nas reuniões do Clube, quando cedido pelo presidente;
- c) Gozar do direito de propriedade sobre os bens sociais sem usar, todavia, para fins estranhos ao que se destina;
- d) Recorrer, em Assembléia Geral, de qualquer decisão que julgar prejudicial aos seus direitos de sócio;
- e) Votar e ser votado para os cargos previstos neste Estatuto.

Art.8º - Dos Deveres:

- a) Pagar a jóia e as respectivas mensalidades;
- b) Observar as disposições do presente Estatuto, bem como as resoluções e deliberações adotadas;
- c) Respeitar, manter e defender, as decisões da diretoria;
- d) Guardar na propriedade do América Foot Boll Club, o respeito mútuo e o mais rigoroso decôro;
- e) Desempenhar com dedicação e zelo os cargos para os quais tenha sido eleito ou nomeado;
- f) Levar ao conhecimento da Diretoria, quaisquer fatos ou atos que praticados por outros sócios, venha depor contra o bom nome do América Foot Boll Club;
- g) Zelar pela completa harmonia entre os sócios;
- h) Indenizar toda e qualquer avaria causada ao patrimônio do América Foot Boll Club.

CAPÍTULO VI



Das Faltas

Art.9º - Serão consideradas faltas:

- a) Infração de qualquer dispositivo deste Estatuto;
- b) Falta às reuniões para os quais tenha sido convocado;
- c) Desrespeito social;
- d) Desinteresse pela função por parte dos membros da Diretoria;
- e) Qualquer ofensa moral ao Clube;
- f) Injúrias ou calúnias contra o Clube, seus associados e dirigentes;
- g) Atraso durante seis meses consecutivos o pagamento das mensalidades devidas ao Clube;
- h) Prevaricação ou dissídio por parte da Diretoria no cumprimento no cumprimento dos deveres de seus cargos;
- i) Reincidência nas faltas cometidas.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art.10º - As penalidades aplicadas às faltas previstas no capítulo anterior serão:

- a) Advertências;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação do quadro social;

Art.11º - Caberá à Diretoria aplicar as penalidades de acordo com as faltas cometidas;

Art.12º - Ao sócio que se julgar prejudicado, caberá o direito de apresentar recurso.

CAPÍTULO VIII

Dos Tributos e Contribuições

Art.13º - Serão considerados tributos as jóias e mensalidades que serão pagas da seguinte forma:

- a) O sócio contribui com a jóia de 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo vigente, ou livro ouro, e as mensalidades estipuladas em Assembléias;
- b) Os sócios beneméritos serão isentos de tributos;

Art.14º - Serão consideradas contribuições qualquer auxílio monetário, doações de bens móveis e imóveis;

Art.15º - A elevação das contribuições, mensalidades e jóias será decidida em Assembléia Geral, em virtude dos aumentos de salários.

CAPÍTULO IX

Da Administração

Art.16º - A administração do América Foot Boll Club será composta de uma Diretoria, conforme discriminação: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Esportivo e Conselho Fiscal.

Art.17º - Sempre que necessário a diretoria poderá criar novos departamentos;

Art.18º - O América Foot Boll Club representado e administrado por esses dois poderes, constitui uma entidade moral com plena capacidade jurídica para todo e qualquer efeito.

CAPÍTULO X

Da Assembléia Geral

Art.19º - A Assembléia Geral fará sessão ordinária, extraordinária e solene, convocadas pelo presidente em exercício.

a) As sessões ordinárias serão realizadas a cada seis meses para relatório e prestação de contas feita pela diretoria e pelo Presidente;

b) E a cada vinte e quatro meses para a eleição da nova diretoria;

Art.20º - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada em qualquer época do ano pelo presidente e por 50% (Cinquenta por cento) mais um do número de sócios contribuintes para:

a) Destituir a diretoria do clube por desobediência absoluta de qualquer artigo do Estatuto, por prevaricações comprovada, incompetência atestada no cumprimento dos deveres do cargo, atos cujos efeitos possam prejudicar o bom nome do clube;

b) Resolver assuntos que pela relevância e complexidade não possam ser resolvidos pela diretoria;

c) Conceder diplomas e honrarias;

d) Proceder reformas no regulamento interno;

e) Decidir sobre eliminação de associados;

f) Autorizar a Diretoria a transigir, renunciar, eliminar, hipotecar ou empenhar bens do clube;

Art.21º - As sessões solenes realizar-se-ão no dia 13 de dezembro de cada ano para comemorar o aniversário de fundação do clube; e em outras ocasiões sempre que para tal se justifique a convocação;

Art.22º - A convocação das Assembléias deverá ser feita com antecedência de no mínimo três dias, e aviso por todos os meios de comunicação possíveis, explicando-se com clareza a sua finalidade;

Art.23º - As sessões ordinárias e extraordinárias somente poderão ser abertas estando presente 50% (cinquenta por cento) mais um do número de sócios contribuintes;

a) Não comparecendo à reunião o número de sócios exigidos no artigo anterior, será feita nova convocação para meia hora depois do horário previamente estabelecido com qualquer número de sócios presentes;

- b) Os sócios presentes às Assembléias, deverão assinar a um livro de presença e a ata da respectiva reunião, a qual deverá indicar o número de sócios reunidos;
- c) A Assembléia Geral deverá ser regida por um regimento interno próprio;
- d) As Atas deverão ser assinadas pelo Presidente e Secretário da mesa diretiva;
- e) Todas as decisões das Assembléias deverão ser levadas ao conhecimento dos sócios e público geral.

CAPÍTULO XI

Da Diretoria e Suas Atribuições

Art.24º - Compete à Diretoria:

- a) Administrar com honestidade a decisão do Clube;
- b) Orientar as atividades do Clube de acordo com este Estatuto e resoluções da Assembléia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada dois meses;
- d) Zelar pela conservação e respeito do patrimônio moral e material;
- e) Reunir-se extraordinariamente quando houver necessidade, especificando-se em sua convocação os motivos que a obriguem, devendo a mesma ser convocada com no mínimo doze horas de antecedência pelo presidente;
- f) Proceder, se julgar necessário, o arrendamento do Botequim, jogos ou demais feitos, que devem ou podem ser arrendados mediante concorrência, ficando com poderes para fixar os deveres a que ficarão sujeitos;
- g) Designar os dias para jogos e diversões;
- h) Designar ou nomear as comissões necessárias;
- i) Eliminar sócios de acordo com as disposições deste Estatuto, informando devidamente, à Assembléia Geral os recursos que forem interpostos da eliminação;
- j) Tomar conhecimento das admoestações e suspensões dos sócios feitos pelo Presidente;
- k) Representar o clube em todos os seus negócios, tendo para isto amplos poderes, exceto nos casos que dependem de Assembléia Geral;

Art.25º - A Diretoria somente funcionará estando presente pelo menos três de seus membros;

Art.26º - A falta do comparecimento de qualquer dos membros às sessões anunciadas, por três vezes seguidas, importa na perda do mandato, sendo nomeado um dos sócios para preencher a vaga.

CAPÍTULO XII

Do Presidente

Art.27º - O Presidente será o legítimo representante da diretoria, praticando os atos por ela resolvidos, inclusive o de representação;



Art.28º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as reuniões e Assembléias;
- b) Decidir os casos de empate com o voto de qualidade;
- c) Ordenar o pagamento das despesas, rubricando as requisições do Tesoureiro e levando o fato ao conhecimento da diretoria;
- d) Ispencionar e rubricar todos os livros pertencentes ao clube, e zelar pelos bens sociais;
- e) Apresentar nas Assembléias um relatório da diretoria e o Balanço realizado e assinado pelo 1º Tesoureiro;
- f) Assinar com o Secretário as correspondências da diretoria, Atas das Sessões e demais documentos que se fizerem necessários;
- g) Admoestar ou suspender sócios que cometerem qualquer falta não especificada neste Estatuto, levando ao conhecimento da diretoria o referido fato;
- h) Tornar efetivo o pagamento a que são obrigados os sócios, pelos danos causados a propriedade do clube;
- i) Coordenar e orientar as iniciativas dos membros da diretoria;
- j) Encaminhar ao poder competente todas as questões que não tenha atribuições para decidir;
- k) Celebrar com o Poder Público, espontaneamente ou quando solicitado em todas as iniciativas por estes tomadas, em benefício do esporte em geral;
- l) Decidir quanto aos pedido de registro e inscrição de Atletas de qualquer categoria esportiva.

CAPÍTULO XIII

Do Vice-Presidente

Art.29º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos;
- b) Comparecer, com direito a voto, nas reuniões da diretoria;
- c) Auxiliar o Presidente nos encargos que lhe forem por este atribuídos.

CAPÍTULO XIV

Dos Secretários

Art.30º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente;
- b) Preparar o expediente, redigir os convites, anúncios e correspondências;
- c) Organizar a relação de trabalhos realizados durante a administração de que faz parte;
- d) Confeccionar o quadro de sócios, e fornecer cópia ao 1º Tesoureiro para cobrança das mensalidades;

- e) Prestar a diretoria ou Assembléia Geral as informações exigidas;
 - f) Conservar sob sua guarda, e em boa ordem todos os livros e papéis pertencentes ao arquivo e organizar inventário dos bens sociais móveis e imóveis;
 - g) Anunciar as sessões da Diretoria ou Assembléia Geral e a elas comparecer, fazendo a chamado dos sócios e leitura do expediente;
 - h) Assinar com o presidente, as correspondências, Atas de sessões e demais documentos que se fizerem necessários;
- Art.31º - Compete ao 2º Secretário:
- a) Substituir o 1º Secretário e seus impedimentos e auxiliá-lo no cumprimento dos seus deveres;
 - b) Redigir as Atas das Sessões da Diretoria e Assembléia Geral;
 - c) Comparecer as reuniões da diretoria.

CAPÍTULO XV

Dos Tesoureiros

Art.32º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Cumprir todas as ordens da diretoria ou do Presidente;
- b) Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os fundos e objetivos de valor pertencentes ao clube;
- c) Conservar em dia os livros relativos às receitas e despesas, seus auxiliares e documentos;
- d) Apresentar à Diretoria, quando solicitado um balanço das receitas e despesas e a relação de sócios em atraso com o clube;
- e) Prestar informações sobre contas, e facultando o exame dos livros e documentos à seu cargo;
- f) Pagar as despesas autorizadas pela diretoria mediante recibo e arquivá-los;
- g) Encerrar os livros ao deixar o cargo e entregá-los ao seu substituto legal;
- h) Comparecer às reuniões da Diretoria;

Art.33º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) Comparecer as reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO XVI

Da Renúncia ou Demissão

Art.34º - A renúncia ou demissão do cargo deverá ser comunicado por ofício ao Presidente ao clube;

Art.35º - Em renúncia coletiva da diretoria, o Presidente renunciante convocará a Assembléia Geral de acordo com o Estatuto.

CAPÍTULO XVII

Das Eleições

Art.36º - As eleições para a nova diretoria serão realizadas a cada dois anos;
Art.37º - Será atribuição do presidente do clube, convocar Assembléia Geral Ordinária, observando os artigos do Estatuto para a eleição;
Art.38º - Os cargos eletivos serão preenchidos em votação direta tendo, 1/3 (um terço) dos sócios que deverão assinar o Livro de Atas;
Art.39º - Somente votará o sócio que se identificar conforme exigências estabelecidas quando da convocação da Assembléia Geral;
Art.40º - O clube deverá manter o Livro de Atas para assinatura dos votantes, sendo que o número de votos deverá ser igual ao de assinaturas no Livro de Atas;
Art.41º - A formação da diretoria será feita de comum acordo entre os sócios e os organizadores do clube, de livre e espontânea vontade dos mesmos, até que se organize o quadro social suficiente para a eleição de uma nova diretoria, cabendo assim a formação de chapas que concorrerão ao pleito;
Art.42º - Os candidatos componentes da(s) chapa(s) deverão ser sócios, estar em dia com as mensalidades, sendo os mesmos concorrentes em uma única chapa;
Art.43º - Os pedidos de registro da(s) chapa(s) deverão ser feitos a diretoria pelo menos 48 horas antes da realização das eleições, para apreciação da mesma.

CAPÍTULO XIII

Da Votação

Art.44º - A Diretoria deverá providenciar local, urnas e condições adequadas para a realização das eleições;
Art.45º - As eleições deverão ser realizadas num só dia e comunicada aos sócios por todos os meios de comunicação possíveis, com no mínimo sete dias de antecedência;
Art.46º - Caberá a diretoria designar as mesas receptoras de votos e comissões apuradoras, sendo lavrado termo de abertura e encerramento das eleições no Livro de Atas;
Art.47º - A posse da diretoria eleita deverá ser feita no máximo quinze dias, ou logo após a proclamação da chapa eleita em reunião conjunta com a Diretoria cessante, sendo esta obrigada a apresentar os relatórios ou balancetes do exercício concluído.

CAPÍTULO XIV

Dos Mandatos

Art.48º - Os mandatos da diretoria cessarão por ocasião da posse da nova diretoria;

Art.49º - Perderá o mandato o membro da diretoria que:

a) Não comparecer a três reuniões consecutivas sem causa justificada;

b) Agir de má fé ou causando prejuízos morais e materiais ao clube;

Art.50º - Será permitida a re-eleição.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Gerais

Art.51º - Os dependentes (esposa e filhos de até 18 anos) dos sócios poderão fazer parte do quadro social e participar das atividades do clube;

Art.52º - Os móveis e objetos pertencentes ao clube não poderão sair da respectiva propriedade sem prévia autorização da diretoria;

Art.53º - A denominação América Foot Bool Club, bem como as cores adotadas para distingui-lo somente poderão ser alterados com a aprovação por unanimidade por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios;

Art.54º - A alteração do Estatuto, bem como a dissolução do clube só poderá ser feita quando do requerimento de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios em Assembléia Geral.

Art.55º - Por dissolução do América Foot Bool Club, seus bens serão vendidos e solvidos os compromissos existentes, o produto líquido será doado a uma instituição de caridade;

Art.56º - Este Estatuto só poderá ser reformado após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua aprovação.

Art.57º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria do clube ou em Assembléia Geral;

Art.58º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Hilário Bachmann
Hilário Bachmann
Presidente

Ernesto Seyfert
Ernesto Seyfert
Secretário

Marcelo Henrique Magalhães Batista
Advogado - OAB/PR 19.583

70 203 841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedroso, 2813
Caçapava - SP - CEP: 13.750
Fone: (16) 222.11.11



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 20
56

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 23/2005

AUTOR: VEREADOR JOÃO RENATO LEAL AFONSO

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMÉRICA FOOT BOLL CLUB DO NÚCLEO LEITEIRO DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 09 DE AGOSTO DE 2005,
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

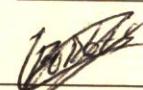
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 09 DE AGOSTO DE 2005



JOÃO RENATO LEAL AFONSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 11 / agosto /2005.

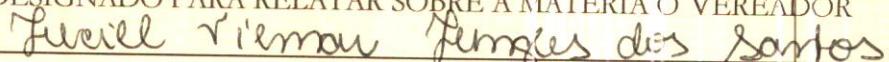


LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

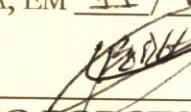
DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR



Lucílio Vilela Ferreira dos Santos

LAPA, EM 11 / 08 /2005.



LEANDRO BORGES DA SILVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. N° 23
26

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ANTEPROJETO DE LEI N° 23/2005

Autor: Vereador João Renato Leal Afonso

**Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação América
Foot Boll Club Do Núcleo Leiteiro Da Lapa E Dá Outras
Providência.**

Parecer

O Projeto apresentado não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 15 de Agosto de 2005

Juciel *39.7. dos Santos*

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA



DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. IP 22
5/0

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 53/2005

Ref. AnteProjeto de Lei nº 23/2005

Súmula: "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa e dá outras providências."

Trata o AnteProjeto de Lei em epígrafe, de proposição para ser declarado de Utilidade Pública a Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa, constituída como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.974.202/0001-69.

O início de suas atividades data de 13/12/1983, perfazendo, assim, mais de um ano de funcionamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.



DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 23
5/6

Anotamos que não consta no Estatuto Social da associação ora analisada se os membros da diretoria não são remunerados, conforme condiciona disposição legal.

Sendo assim, para que a referida proposição não seja obstaculizada, nada impede que se faça juntar declaração dos membros da diretoria da entidade em comento, fazendo menção de que os componentes da diretoria não exercem cargo remunerado, ao tempo em que, se responsabilizam em colocar esta assertiva em uma próxima assembléia, uma vez que o presente Estatuto Social é omisso quanto a este aspecto.

Os requisitos essenciais para a concessão dessa declaração, quais sejam, personalidade jurídica, (Registro de Pessoas Jurídicas), tempo de atividade, ata de eleição da Diretoria, Cartão atualizado do CNPJ, estão presentes nessa Associação.

Quanto aos objetivos da Associação em comento, no que diz respeito aos benefícios trazidos à comunidade como um todo, esses são de notório conhecimento, não cabendo-nos fazer ressalva alguma.



DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. Nº 24
3/01

Os documentos anexos ao AnteProjeto de Lei,
bem como a justificativa apresentada, leva-nos a crer que o mesmo
está em condições de ser analisado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer

Lapa, 15 de agosto de 2005.

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que os membros da Diretoria da Associação América Foot Ball Clube do Núcleo Leiteiro da Lapa não são renumerados e que nos comprometemos de incluir esse item na próxima Assembléia.

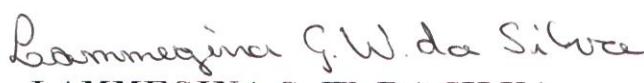
Por ser a verdade, firmamos a presente.

Lapa-Pr., 22 de Agosto de 2005.


ERNESTO SEYFERT
Presidente


RODOLFO HENKE
Vice - Presidente

ROSIBETH ERTHAL
1ª Secretária


LAMMEGINA G. W. DA SILVA
Tesoureira


23/08/05
Júlio Renato Leal Afonso
Presidente

PROJETO DE LEI N° 48/2005

Autor: Vereador João Renato Leal Afonso

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa, neste Município, associação sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob N°. 77.974.202/0001-69.

Parágrafo Único - A Associação América Foot Boll Club do Núcleo Leiteiro da Lapa fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das suas atividades, conforme determina a Lei Municipal N°. 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2005


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

